
QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA RZK SOLAR 03 S.A.

ENTRE

RZK SOLAR 03 S.A.
como Emissora

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
na qualidade de subscritora das Debêntures ou Debenturista

E

WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.
USINA ESMERALDA SPE LTDA.
USINA MAGNÓLIA SPE LTDA.
USINA PAU BRASIL SPE LTDA.
USINA SAFIRA SPE LTDA.
USINA TURQUESA SPE. LTDA.
como Fiadoras

DATADO DE
27 DE JUNHO DE 2022

QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA RZK SOLAR 03 S.A.

Pelo presente instrumento particular:

- 1. RZK SOLAR 03 S.A.**, companhia fechada, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 2º andar, Torre 2, sala 42, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.652.418/0001-93, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 35300552610 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");
- 2. VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, atual de nomeação da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora");

E, na qualidade de fiadoras:

- 3. WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, Sala 29, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 35235054932 perante a JUCESP, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("WTS");
- 4. USINA ESMERALDA SPE LTDA.**, sociedade limitada de propósito específico, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 2º andar, Torre 2, sala 67, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.211.702/0001-61, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Usina Esmeralda");
- 5. USINA MAGNÓLIA SPE LTDA.**, sociedade limitada de propósito específico, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 76, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.025.220/0001-17, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Usina Magnólia");
- 6. USINA PAU BRASIL SPE LTDA.**, sociedade limitada de propósito específico, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 71, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.947.168/0001-90, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Usina Pau Brasil");

- 7. USINA SAFIRA SPE LTDA.**, sociedade limitada de propósito específico, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 2º andar, Torre 2, sala 69, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.848.281/0001-11, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Usina Safira"); e
- 8. USINA TURQUESA SPE LTDA.**, sociedade limitada de propósito específico, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 2º andar, Torre 2, sala 84, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.851.259/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Usina Turquesa") e, quando em conjunto com a Usina Esmeralda, a Usina Magnólia, a Usina Pau Brasil e a Usina Safira, simplesmente "SPEs", e as SPEs quando em conjunto com a WTS, simplesmente "Fiadoras").

Vêm, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 (quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 03 S.A.*" ("Quarto Aditamento"), de acordo com os seguintes termos e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- A.** a Emissora, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 (Quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 03 S.A.*" celebrado em 1º de junho de 2021 emitiu 48.000 debêntures ("Debêntures" e "Escritura de Emissão de Debêntures", respectivamente), conforme aditado em 15 de julho de 2021 para, entre outros aspectos, cancelar a emissão de 9.500 (nove mil e quinhentas) Debêntures, com a consequente alteração do Montante Total da Emissão e a distribuição dos valores por série, e em 02 de agosto de 2021 e 14 de abril de 2022, em ambos os casos, para alterar a Cláusula 4.2.3.2 da Escritura de Emissão de Debêntures;
- B.** as Debêntures foram vinculadas às 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Debenturista ("CRI"), por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização*", conforme aditado em 26 de julho de 2021, em 29 de julho de 2021 e em 14 de abril de 2022 ("Termo de Securitização");
- C.** os CRI foram objeto de oferta pública distribuída com esforços restritos nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), sendo certo que (i) os CRI das 295ª e 298ª Série foram subscritos e integralizados; e (ii) os CRI das 296ª e 297ª Séries serão subscritos e integralizados; e
- D.** as matérias objeto deste Quarto Aditamento foram devidamente aprovadas em Assembleia Geral de Titulares dos CRI das 295ª e 298ª Séries, realizada em 24 de junho de 2022 ("AGT") e em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 24 de junho de 2022 ("AGD").

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Quarto Aditamento, o qual será regido pelos seguintes termos e condições que mutuamente acordam, a saber:

1. Definições e Interpretação

1.1 Definições. Exceto se definidos de outra forma neste Quarto Aditamento, todos os termos iniciados em maiúscula deverão ter os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures.

2. Objeto

2.1. As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.2.3.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"4.2.3.2. Observado o disposto na Cláusula 4.2.3.1 acima, quando verificado pela Debenturista o cumprimento integral das Condições para Integralização das Debêntures, a Debenturista realizou a integralização de 74,69% (setenta e quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures da 1ª Série, e realizará a integralização de 25,31% (vinte e cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento) das Debêntures da 1ª Série, em qualquer hipótese, em até 02 (dois) Dias Úteis de tal data, sendo que os recursos referentes à integralização dos CRI devem observar a seguinte cascata de pagamentos: **(i)** em primeiro lugar, será retido o valor para pagar as despesas inerentes à Operação, no valor de R\$ 202.581,75 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), cujos pagamentos serão realizados pela Debenturista, por conta e ordem da Emissora, aos prestadores de serviços, nos valores e condições desde já aprovados pela Emissora, conforme previsto no Anexo XIII; **(ii)** em segundo lugar, de forma proporcional, em cada Conta do Patrimônio Separado, será retido o valor total de R\$ 1.465.882,62 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para a constituição inicial do Fundo de Pagamento de Juros ("Fundo de Pagamento de Juros") e o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para constituição do Fundo de Despesas, para o pagamento de quaisquer obrigações e despesas que a Debenturista vier a ter durante a vigência da Operação, incluindo, mas não se limitando às despesas com a administração do Patrimônio Separado, com o Agente Fiduciário, com o Escriturador, custódia dos CRI e despesas de execução das Garantias que não possam ser cumpridas em razão da indisponibilidade momentânea de recursos no caixa do Patrimônio Separado ("Fundo de Despesas"); e **(iii)** por último, os valores remanescentes ("Recursos Líquidos") deverão ser liberados para a Emissora, no dia 5 (cinco) de cada mês, ou no Dia Útil subsequente, de acordo com o cronograma físico-financeiro respectivo às Debêntures da 1ª Série, Debêntures da 2ª Série e Debêntures da 3ª Série, constante do Anexo II da presente Escritura de Emissão de Debêntures, na conta de Livre Movimentação da Emissora."*

2.2. As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.4.1.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"4.4.1.1. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, correspondentes a **(i)** no caso da 1ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial*

pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até Data de Vencimento; (ii) no caso da 4ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até 24/06/2022 (inclusive) e 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde 24/06/2022 (exclusive), até a Data de Vencimento e (iii) no caso da 2ª e 3ª Séries, 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento, conforme Cláusula 5.2 abaixo."

2.3. As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.9.1.10 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.9.1.10. A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão e vigorará, em relação à respectiva série, até que seja comprovada, ao longo de 12 (doze) meses, a disponibilidade de geração do respectivo Projeto. A referida comprovação deverá ser feita pela WTS através (i) da apresentação de documento, conforme Anexo XI, com os dados de geração diária do Projeto e com disponibilidade prevista e realizada ao longo dos 12 (doze) meses; (ii) da validação do indicador de disponibilidade do item "i" por engenheiro independente, a ser indicado pela Emissora e aprovado pela Debenturista; e (iii) da comprovação de quitação pelos fornecedores, no prazo de até 02 (dois) dias contados da data do recebimento e/ou pagamento dos fornecedores, mediante a apresentação à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, com relação à cada Projeto: (a) no caso de EPCista, o Boletim de Medição do Evento de Pagamento associado ao Teste de Aceitação do empreendimento, bem como sua respectiva Nota Fiscal e o referido termo de pagamento da obrigação para cada EPCista; e (b) no caso dos demais fornecedores, a nota fiscal do último evento de pagamento contratual, bem como dos respectivos termos de pagamentos."

2.4. As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.2. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, correspondentes a (i) no caso da 1ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento; (ii) no caso da 4ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até 24/06/2022 (inclusive) e 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde 24/06/2022 (exclusive), até a Data de Vencimento e (iii) no caso da 2ª e 3ª Séries, 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano,

de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento,.

$$J_i = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

"J_i" = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento e

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

"taxa" = conforme tabela a seguir.

Períodos	Taxas / Séries			
	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série
desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento	8,5000%	9,0000%	9,0000%	-
desde a data da primeira integralização até 24/06/2022 (inclusive)	-	-	-	8,5000%
desde 24/06/2022 (exclusive), até a Data de Vencimento	-	-	-	9,0000%

"dup" = conforme definido acima.

5.2.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, os Juros Remuneratórios serão apurados e pagos pela Emissora, mensalmente, conforme tabela constante no Anexo IV."

2.6. As Partes resolvem alterar a Cláusula 6.2.1. da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.2.1. A Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures

("Resgate Antecipado Obrigatório Total") na hipótese de não averbação da construção de cada um dos Projetos na respectiva matrícula do imóvel , no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da conclusão do Projeto, assim entendido como a apresentação do termo de aceitação do Projeto pelo respectivo cliente, acompanhado do Habite-se, da certidão negativa de débito do Instituto Nacional do Seguro Social e da Certidão municipal de conclusão de obra – CCO, conforme aplicável, exceto se aprovado de forma diversa em sede de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, sendo certo que a Emissora deverá notificar anualmente a Securitizadora para convocação de Assembleia Geral de Titulares dos CRI a partir do 11º (décimo primeiro) mês contados da conclusão dos Projetos.

2.7. As Partes resolvem alterar o item (i) da Cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.1.2. Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão:

"(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, na respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;"

2.8. As Partes resolvem alterar o item (xiv) e incluir os itens (xx) e (xxi) na Cláusula 7.1.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.1.3. Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento não automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão:

(...)

(xiv) com relação aos Contratos dos Projetos: (a) sua extinção, rescisão ou qualquer forma de seu término antecipado; e (b) a alteração das partes, prazo, preço, garantias, multas ou encargos, exceto: (i) para renovação dos Contratos dos Projetos nas mesmas condições dos contratos formalizados na Data de Emissão das Debêntures; (ii) para alterações que não reduzam o fluxo mensal dos recebíveis oriundos dos Contratos dos Projetos ou os custos a eles relacionados; ou (iii) alterações de forma que não alterem substancialmente os contratos, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser negociados descontos ou redução dos valores devidos;

(...)

(xx) a decretação de vencimento antecipado de quaisquer das séries desta Emissão; e

(xxi) a celebração de quaisquer tipos de contratos de mútuo pelas SPES, exceto: (a) com a WTS, para aquisição e destinação de equipamentos importados ao Projetos e/ou (b) com a Emissora para pagamento de despesas e/ou custos de investimento relacionados aos Projetos ou a redução de capital social das SPES, exceto: (a) para

absorção de prejuízos apurados com base nas demonstrações financeiras das SPES; e/ou (b) para liquidação das obrigações assumidas no âmbito desta Escritura de Emissão, desde que expressamente permitido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária.”

2.9. As Partes resolvem alterar o Anexo I – “Tabela de Definições” da Escritura de Emissão de Debêntures, o qual passará a vigorar conforme Anexo A ao presente Quarto Aditamento.

2.10. As Partes resolvem alterar o Anexo II – “Destinação Futura / Cronograma Indicativo de Destinação dos Recursos” da Escritura de Emissão de Debêntures, o qual passará a vigorar conforme Anexo B ao presente Quarto Aditamento.

2.11. As Partes resolvem alterar o Anexo III – “Modelo de Boletim de Subscrição” da Escritura de Emissão de Debêntures, o qual passará a vigorar conforme Anexo C ao presente Quarto Aditamento.

2.12. As Partes resolvem alterar o Anexo IV – “Fluxo de Amortização e Datas de Pagamento de Remuneração” da Escritura de Emissão de Debêntures, o qual passará a vigorar conforme Anexo D ao presente Quarto Aditamento.

3 Disposições Gerais

3.1. Registro. A Emissora realizará o registro deste Quarto Aditamento na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, II e parágrafo 3º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, no prazo até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua realização e nos cartórios de títulos e documentos competentes, em razão da Fiança, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua realização.

3.2. Ratificação das Cláusulas da Escritura de Emissão de Debêntures. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Escritura de Emissão de Debêntures, as quais, neste ato, ficam integralmente ratificadas, obrigando-se as Partes e os seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos e condições, a qualquer título.

3.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Quarto Aditamento é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as Partes ao direito de arrependimento, e vincula não só as Partes, mas também seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título, que assumem as obrigações dele decorrentes.

3.4. Foro. Fica eleito desde já o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Quarto Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.5. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Quarto Aditamento, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Quarto Aditamento, será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da

Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Quarto Aditamento e a Escritura de Emissão de Debêntures têm natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

As partes assinam este Quarto Aditamento, de forma eletrônica juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

RZK SOLAR 03 S.A.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por: Pedro Paulo Oliveira de Moraes
Cargo: Diretor

Por: Alexandre Franceschini
Cargo: Procurador

Fiadoras:

WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: José Ricardo Lemos Rezek
Cargo: Diretor Financeiro

USINA ESMERALDA SPE LTDA.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

USINA MAGNÓLIA SPE LTDA.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

USINA PAU BRASIL SPE LTDA.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

USINA SAFIRA SPE LTDA.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

USINA TURQUESA SPE LTDA.

Por: João Pedro Correia Neves
Cargo: Diretor Presidente

Por: Luiz Fernando Marchesi Serrano
Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

Nome: Anete Pereira Santana
CPF: 354.666.488-41

Nome: Luis Henrique Ramos Cavalleiro
CPF: 368.081.948-07

ANEXO A

ANEXO I **Tabela de Definições**

<u>"Completion Financeiro":</u>	Significa (i) o ICSD a ser apurado mensalmente com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora ser igual ou superior 1,20x a partir da Energização; (ii) Performance de geração: o Agente Fiduciário deverá checar o modelo de planilha do Anexo VII, a ser preenchido pela Emissora, e verificar se a Geração Realizada em P90 MWh acumulada do último mês, a contar a partir do 12º (décimo segundo) mês de funcionamento do respectivo Projeto, é superior ou igual a Geração Estimada em P90 MWh para o mesmo período; e (iii) Emissora estar adimplente com todas as obrigações da Escritura de Emissão. Caso isso ocorra um dos indicadores para obtenção do completion financeiro terá sido cumprido.
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 295ª Série":</u>	Significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia", a ser celebrado entre a Securitizadora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a Emissora, a Usina Safira, a Usina Pau Brasil e o Banco Depositário, com a interveniência da WTS, e seus eventuais aditamentos.
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 296ª Série":</u>	Significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia", a ser celebrado entre a Securitizadora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a Emissora, a Usina Turquesa, a Usina Magnólia e o Banco Depositário, com a interveniência da WTS, e seus eventuais aditamentos.
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 297ª Série":</u>	Significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia", a ser celebrado entre a Securitizadora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a Emissora, a Usina Magnólia e o Banco Depositário, com a interveniência da WTS, e seus eventuais aditamentos.
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 298ª Série":</u>	Significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia", a ser celebrado entre a Securitizadora, na qualidade de Cessionária Fiduciária, a Emissora, a Usina Esmeralda, a Usina Safira e o Banco Depositário, com a interveniência da WTS, e seus eventuais aditamentos.
<u>"Energização":</u>	Significa a obtenção, pela Devedora, pela WTS e/ou pelas SPEs, das respectivas autorizações para (i) despacho de energia dos Projetos; e (ii) a entrada em operação comercial dos Projetos e início da cobrança dos Contratos dos Projetos.

ANEXO B

ANEXO II

Destinação Futura / Cronograma Indicativo de Destinação dos Recursos

CRONOGRAMA INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS										
Período da utilização dos recursos	Dados dos Empreendimentos				Série da Debênture	Valor Total da Série	Valor Total à ser Utilizado por Período	Percentual à ser utilizado no referido Período, com relação ao valor total captado da série	Valor Total à ser Utilizado da Série	Percentual total à ser utilizado, com relação ao valor total captado na série
	Proprietário	Empreendimento	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis						
Até maio-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Pau Brasil SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série	10.725.220,56	-	0,00%	-	0,00%
junho-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Pau Brasil SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série	10.725.220,56	2.117.000,00	19,74%	2.117.000,00	19,74%
julho-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Pau Brasil SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série	10.725.220,56	2.483.000,00	23,15%	4.600.000,00	42,89%
agosto-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Pau Brasil SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série	10.725.220,56	-	0,00%	4.600.000,00	42,89%
Até maio-22	Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Usina Magnólia SPE LTDA	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina	1ª Série	10.588.910,72	2.680.000,00	25,31%	2.680.000,00	25,31%
junho-22	Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Usina Magnólia SPE LTDA	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina	1ª Série	10.588.910,72	2.680.000,00	25,31%	5.360.000,00	50,62%
julho-22	Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Usina Magnólia SPE LTDA	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina	1ª Série	10.588.910,72	-	0,00%	5.360.000,00	50,62%
Até maio-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Safira SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série e 3ª Série	16.850.041,99	-	0,00%	-	0,00%
junho-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Safira SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série e 3ª Série	16.850.041,99	5.638.000,00	33,46%	5.638.000,00	33,46%
julho-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Safira SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série e 3ª Série	16.850.041,99	6.612.000,00	39,24%	12.250.000,00	72,70%

agosto-22	Marco Antonio Tagliari Frey e Suziani Bettoni	Usina Safira SPE LTDA	7.789	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC	2ª Série e 3ª Série	16.850.041,99	-	0,00%	12.250.000,00	72,70%
Até maio-22	Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Usina Turquesa SPE LTDA	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina	1ª Série e 4ª Série	21.649.958,01	10.458.000,00	48,30%	10.458.000,00	48,30%
junho-22	Frisia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Usina Turquesa SPE LTDA	75.375	Registro de Imóveis de Chapecó, Estado de Santa Catarina	1ª Série e 4ª Série	21.649.958,01	-	0,00%	10.458.000,00	48,30%
Até maio-22	Thomas Kalmbach	Usina Esmeralda SPE LTDA	19.590	Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT	4ª Série	11.061.047,29	979.000,00	8,85%	979.000,00	8,85%
junho-22	Thomas Kalmbach	Usina Esmeralda SPE LTDA	19.590	Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT	4ª Série	11.061.047,29	767.000,00	6,93%	1.746.000,00	15,79%
julho-22	Thomas Kalmbach	Usina Esmeralda SPE LTDA	19.590	Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT	4ª Série	11.061.047,29	4.086.000,00	36,94%	5.832.000,00	52,73%
agosto-22	Thomas Kalmbach	Usina Esmeralda SPE LTDA	19.590	Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana/MT	4ª Série	11.061.047,29	-	0,00%	5.832.000,00	52,73%

ANEXO C**ANEXO III****Modelo de Boletim de Subscrição**

DATA: [•]/[•]/2022	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA RZK SOLAR 03 S.A.				Nº 01	
[•] ^a Via						
Para os fins deste boletim de subscrição de Debêntures ("Boletim de Subscrição"), adotam-se as definições constantes no <i>Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da RZK Solar 03 S.A.</i> , firmado em 1º de junho de 2021 pela Emissora, abaixo identificada (" <u>Escritura de Emissão</u> ").						
EMISSION						
Emissora:			RZK SOLAR 03 S.A. , companhia fechada, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 2º andar, Torre 2, sala 42, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.652.418/0001-93, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 35300552610 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.			
CHARACTERISTICS OF THE EMISSION						
Dados da Emissão			Série	Qtd.	Valor Nominal Unitário	Valor Total da Série
Local	Data:	Emissão			R\$	R\$
São Paulo/SP	Emissão: 01/06/2021 Vencimento: 25/07/2036	1ª	Quatro	38.500	R\$ 1.000,00	R\$ 38.500.000,00
FORM OF PAYMENT OF THE DEBENTURES						
AMORTIZATION			REMUNERATION			
Atualização Monetária	Forma de Pagamento	Taxa			Forma de Pagamento	
Variação acumulada do IPCA.	Parcelas mensais e consecutivas a	(i) no caso da 1ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano			Mensal.	

	partir de 25 de julho de 2024.	de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento; (ii) no caso da 4ª Série, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até 24/06/2022 (inclusive) e 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde 24/06/2022 (exclusive), até a Data de Vencimento e (iii) no caso da 2ª e 3ª Séries, 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a Data de Vencimento, conforme Cláusula 5.2 da escritura de Emissão.	
OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO			
Forma:	Nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.		
Conversibilidade:	As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Emissora.		
Garantias:	Em garantia do fiel e integral cumprimento de (i) todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do valor de principal, atualizado pela atualização monetária, dos juros remuneratórios, bem como a totalidade dos respectivos acessórios, tais como, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos da Escritura de Emissão, (ii) todas as despesas e encargos, no âmbito da emissão dos CRI, para manter e administrar o patrimônio separado da Emissão, incluindo, sem limitação, eventuais pagamentos derivados de: (a) incidência de tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, conforme aplicável; (b) qualquer custo ou		

	despesa incorridos pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos; e (c) qualquer custo ou despesa incorrido para emissão e manutenção das CCI e dos CRI (" <u>Obrigações Garantidas</u> ") serão constituída, em favor da Debenturista, (i) cessão fiduciária de direitos creditórios existentes e detidos pela Emissora e por demais sociedades pertencentes ao seu grupo econômico em relação aos Recebíveis; (ii) alienações fiduciárias de bens e equipamentos; (iii) alienações fiduciárias de participações societárias; e (iv) fiança.		
Data da Escritura de Emissão de Debêntures:	1º de junho de 2021.		
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR			
Denominação Social:		CNPJ:	
ISEC SECURITIZADORA S.A.		08.769.451/0001-08	
Endereço:	Nº	Complemento:	
Rua Tabapuã	1.123	21º andar, conjunto 215	
CEP:	Cidade:	UF:	País:
04.533-004	São Paulo	SP	Brasil
DEBÊNTURES SUBSCRITAS			
QUANTIDADE			
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO			
Conforme Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, as Debêntures subscritas por esse Boletim de Subscrição serão integralizadas na medida em que os CRI forem integralizados.			
ADESAO AOS TERMOS E CONDIÇÕES			
Condições: O Subscritor, neste ato, declara, em caráter irrevogável e irretratável, em relação à Emissão Privada de Debêntures, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 4 (Quatro) Séries, da 1ª (primeira) Emissão da RZK Solar 03 S.A., para os devidos fins, que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, a qual foi firmada de acordo com a autorização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora realizada em 1º de junho de 2021, nos termos dos artigos 59 e 122 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. As Debêntures que não venham a ser integralizadas até o encerramento da distribuição dos CRI serão automaticamente canceladas, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão.			

ANEXO D

ANEXO IV

Fluxo de Amortização e Datas de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 1ª e 4ª Séries

N	Data de Aniversário	Data de Pagamento	Tai	Juros
1	26/07/2021	26/07/2021	0,0000%	Incorpora
2	25/08/2021	25/08/2021	0,0000%	Sim
3	27/09/2021	27/09/2021	0,0000%	Sim
4	25/10/2021	25/10/2021	0,0000%	Sim
5	25/11/2021	25/11/2021	0,0000%	Sim
6	27/12/2021	27/12/2021	0,0000%	Sim
7	25/01/2022	25/01/2022	0,0000%	Sim
8	25/02/2022	25/02/2022	0,0000%	Sim
9	25/03/2022	25/03/2022	0,0000%	Sim
10	25/04/2022	25/04/2022	0,0000%	Sim
11	25/05/2022	25/05/2022	0,0000%	Sim
12	27/06/2022	27/06/2022	0,0000%	Sim
13	25/07/2022	25/07/2022	0,0000%	Sim
14	25/08/2022	25/08/2022	0,0000%	Sim
15	26/09/2022	26/09/2022	0,0000%	Sim
16	25/10/2022	25/10/2022	0,0000%	Sim
17	25/11/2022	25/11/2022	0,0000%	Sim
18	26/12/2022	26/12/2022	0,0000%	Sim
19	25/01/2023	25/01/2023	0,0000%	Sim
20	27/02/2023	27/02/2023	0,0000%	Sim
21	27/03/2023	27/03/2023	0,0000%	Sim
22	25/04/2023	25/04/2023	0,0000%	Sim
23	25/05/2023	25/05/2023	0,0000%	Sim
24	26/06/2023	26/06/2023	0,0000%	Sim
25	25/07/2023	25/07/2023	0,0000%	Sim
26	25/08/2023	25/08/2023	0,0000%	Sim
27	25/09/2023	25/09/2023	0,0000%	Sim
28	25/10/2023	25/10/2023	0,0000%	Sim
29	27/11/2023	27/11/2023	0,0000%	Sim
30	26/12/2023	26/12/2023	0,0000%	Sim
31	25/01/2024	25/01/2024	0,0000%	Sim
32	26/02/2024	26/02/2024	0,0000%	Sim
33	25/03/2024	25/03/2024	0,0000%	Sim
34	25/04/2024	25/04/2024	0,0000%	Sim
35	27/05/2024	27/05/2024	0,0000%	Sim
36	25/06/2024	25/06/2024	0,0000%	Sim
37	25/07/2024	25/07/2024	0,0905%	Sim

38	26/08/2024	26/08/2024	0,1513%	Sim
39	25/09/2024	25/09/2024	0,1589%	Sim
40	25/10/2024	25/10/2024	0,2575%	Sim
41	25/11/2024	25/11/2024	0,2860%	Sim
42	26/12/2024	26/12/2024	0,2900%	Sim
43	27/01/2025	27/01/2025	0,2921%	Sim
44	25/02/2025	25/02/2025	0,1759%	Sim
45	25/03/2025	25/03/2025	0,2418%	Sim
46	25/04/2025	25/04/2025	0,1828%	Sim
47	26/05/2025	26/05/2025	0,1603%	Sim
48	25/06/2025	25/06/2025	0,1085%	Sim
49	25/07/2025	25/07/2025	0,1401%	Sim
50	25/08/2025	25/08/2025	0,1861%	Sim
51	25/09/2025	25/09/2025	0,1939%	Sim
52	27/10/2025	27/10/2025	0,2894%	Sim
53	25/11/2025	25/11/2025	0,3175%	Sim
54	26/12/2025	26/12/2025	0,3219%	Sim
55	26/01/2026	26/01/2026	0,3174%	Sim
56	25/02/2026	25/02/2026	0,2060%	Sim
57	25/03/2026	25/03/2026	0,2699%	Sim
58	27/04/2026	27/04/2026	0,2141%	Sim
59	25/05/2026	25/05/2026	0,1929%	Sim
60	25/06/2026	25/06/2026	0,1433%	Sim
61	27/07/2026	27/07/2026	0,1742%	Sim
62	25/08/2026	25/08/2026	0,3207%	Sim
63	25/09/2026	25/09/2026	0,3308%	Sim
64	26/10/2026	26/10/2026	0,4327%	Sim
65	25/11/2026	25/11/2026	0,4644%	Sim
66	28/12/2026	28/12/2026	0,4714%	Sim
67	25/01/2027	25/01/2027	0,4690%	Sim
68	25/02/2027	25/02/2027	0,3542%	Sim
69	25/03/2027	25/03/2027	0,4238%	Sim
70	26/04/2027	26/04/2027	0,3674%	Sim
71	25/05/2027	25/05/2027	0,3472%	Sim
72	25/06/2027	25/06/2027	0,2969%	Sim
73	26/07/2027	26/07/2027	0,3317%	Sim
74	25/08/2027	25/08/2027	0,4190%	Sim
75	27/09/2027	27/09/2027	0,4313%	Sim
76	25/10/2027	25/10/2027	0,5427%	Sim
77	25/11/2027	25/11/2027	0,5787%	Sim
78	27/12/2027	27/12/2027	0,5880%	Sim
79	25/01/2028	25/01/2028	0,5872%	Sim
80	25/02/2028	25/02/2028	0,4827%	Sim
81	27/03/2028	27/03/2028	0,5419%	Sim

82	25/04/2028	25/04/2028	0,4824%	Sim
83	25/05/2028	25/05/2028	0,4621%	Sim
84	26/06/2028	26/06/2028	0,4090%	Sim
85	25/07/2028	25/07/2028	0,4484%	Sim
86	25/08/2028	25/08/2028	0,5333%	Sim
87	25/09/2028	25/09/2028	0,5481%	Sim
88	25/10/2028	25/10/2028	0,6681%	Sim
89	27/11/2028	27/11/2028	0,7084%	Sim
90	26/12/2028	26/12/2028	0,7207%	Sim
91	25/01/2029	25/01/2029	0,7410%	Sim
92	26/02/2029	26/02/2029	0,6092%	Sim
93	26/03/2029	26/03/2029	0,6963%	Sim
94	25/04/2029	25/04/2029	0,6335%	Sim
95	25/05/2029	25/05/2029	0,6136%	Sim
96	25/06/2029	25/06/2029	0,5575%	Sim
97	25/07/2029	25/07/2029	0,6033%	Sim
98	27/08/2029	27/08/2029	0,6999%	Sim
99	25/09/2029	25/09/2029	0,7191%	Sim
100	25/10/2029	25/10/2029	0,8553%	Sim
101	26/11/2029	26/11/2029	0,9035%	Sim
102	26/12/2029	26/12/2029	0,9211%	Sim
103	25/01/2030	25/01/2030	0,9476%	Sim
104	25/02/2030	25/02/2030	0,8040%	Sim
105	25/03/2030	25/03/2030	0,9053%	Sim
106	25/04/2030	25/04/2030	0,8389%	Sim
107	27/05/2030	27/05/2030	0,8203%	Sim
108	25/06/2030	25/06/2030	0,7607%	Sim
109	25/07/2030	25/07/2030	0,8162%	Sim
110	26/08/2030	26/08/2030	0,9297%	Sim
111	25/09/2030	25/09/2030	0,9559%	Sim
112	25/10/2030	25/10/2030	1,1156%	Sim
113	25/11/2030	25/11/2030	1,1762%	Sim
114	26/12/2030	26/12/2030	1,2023%	Sim
115	27/01/2031	27/01/2031	1,2390%	Sim
116	26/02/2031	26/02/2031	1,0802%	Sim
117	25/03/2031	25/03/2031	1,2031%	Sim
118	25/04/2031	25/04/2031	1,1329%	Sim
119	26/05/2031	26/05/2031	1,1177%	Sim
120	25/06/2031	25/06/2031	1,0546%	Sim
121	25/07/2031	25/07/2031	1,1255%	Sim
122	25/08/2031	25/08/2031	1,2654%	Sim
123	25/09/2031	25/09/2031	1,3039%	Sim
124	27/10/2031	27/10/2031	1,5005%	Sim
125	25/11/2031	25/11/2031	1,5820%	Sim

126	26/12/2031	26/12/2031	1,6238%	Sim
127	26/01/2032	26/01/2032	1,6789%	Sim
128	25/02/2032	25/02/2032	1,5310%	Sim
129	25/03/2032	25/03/2032	1,6599%	Sim
130	26/04/2032	26/04/2032	1,5872%	Sim
131	25/05/2032	25/05/2032	1,5808%	Sim
132	25/06/2032	25/06/2032	1,5158%	Sim
133	26/07/2032	26/07/2032	1,6147%	Sim
134	25/08/2032	25/08/2032	1,8006%	Sim
135	27/09/2032	27/09/2032	1,5454%	Sim
136	25/10/2032	25/10/2032	1,6755%	Sim
137	25/11/2032	25/11/2032	1,7339%	Sim
138	27/12/2032	27/12/2032	1,7907%	Sim
139	25/01/2033	25/01/2033	1,8345%	Sim
140	25/02/2033	25/02/2033	1,7510%	Sim
141	25/03/2033	25/03/2033	1,8867%	Sim
142	25/04/2033	25/04/2033	1,8904%	Sim
143	25/05/2033	25/05/2033	1,9324%	Sim
144	27/06/2033	27/06/2033	1,9279%	Sim
145	25/07/2033	25/07/2033	2,0198%	Sim
146	25/08/2033	25/08/2033	2,2036%	Sim
147	26/09/2033	26/09/2033	2,2709%	Sim
148	25/10/2033	25/10/2033	2,4635%	Sim
149	25/11/2033	25/11/2033	2,5675%	Sim
150	26/12/2033	26/12/2033	2,6728%	Sim
151	25/01/2034	25/01/2034	2,7642%	Sim
152	27/02/2034	27/02/2034	2,6883%	Sim
153	27/03/2034	27/03/2034	2,9076%	Sim
154	25/04/2034	25/04/2034	2,9539%	Sim
155	25/05/2034	25/05/2034	3,0554%	Sim
156	26/06/2034	26/06/2034	3,0963%	Sim
157	25/07/2034	25/07/2034	3,2757%	Sim
158	25/08/2034	25/08/2034	3,5951%	Sim
159	25/09/2034	25/09/2034	3,7592%	Sim
160	25/10/2034	25/10/2034	4,1172%	Sim
161	27/11/2034	27/11/2034	4,3617%	Sim
162	26/12/2034	26/12/2034	4,6237%	Sim
163	25/01/2035	25/01/2035	4,8816%	Sim
164	26/02/2035	26/02/2035	4,8914%	Sim
165	26/03/2035	26/03/2035	5,3868%	Sim
166	25/04/2035	25/04/2035	5,6323%	Sim
167	25/05/2035	25/05/2035	5,9962%	Sim
168	25/06/2035	25/06/2035	6,2881%	Sim
169	25/07/2035	25/07/2035	6,8669%	Sim

170	27/08/2035	27/08/2035	7,7816%	Sim
171	25/09/2035	25/09/2035	8,5086%	Sim
172	25/10/2035	25/10/2035	9,7555%	Sim
173	26/11/2035	26/11/2035	10,9746%	Sim
174	26/12/2035	26/12/2035	12,4951%	Sim
175	25/01/2036	25/01/2036	14,3867%	Sim
176	27/02/2036	27/02/2036	16,2792%	Sim
177	25/03/2036	25/03/2036	20,1008%	Sim
178	25/04/2036	25/04/2036	24,9600%	Sim
179	26/05/2036	26/05/2036	33,4608%	Sim
180	25/06/2036	25/06/2036	49,7689%	Sim
181	25/07/2036	25/07/2036	100,0000%	Sim

Fluxo de Amortização e Datas de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª e 3ª Séries

N	Data de Aniversário	Data de Pagamento	Tai	Juros
1	27/06/2022	27/06/2022	0,0000%	Sim
2	25/07/2022	25/07/2022	0,0000%	Sim
3	25/08/2022	25/08/2022	0,0000%	Sim
4	26/09/2022	26/09/2022	0,0000%	Sim
5	25/10/2022	25/10/2022	0,0000%	Sim
6	25/11/2022	25/11/2022	0,0000%	Sim
7	26/12/2022	26/12/2022	0,0000%	Sim
8	25/01/2023	25/01/2023	0,0000%	Sim
9	27/02/2023	27/02/2023	0,0000%	Sim
10	27/03/2023	27/03/2023	0,0000%	Sim
11	25/04/2023	25/04/2023	0,0000%	Sim
12	25/05/2023	25/05/2023	0,0000%	Sim
13	26/06/2023	26/06/2023	0,0000%	Sim
14	25/07/2023	25/07/2023	0,0000%	Sim
15	25/08/2023	25/08/2023	0,0000%	Sim
16	25/09/2023	25/09/2023	0,0000%	Sim
17	25/10/2023	25/10/2023	0,0000%	Sim
18	27/11/2023	27/11/2023	0,0000%	Sim
19	26/12/2023	26/12/2023	0,0000%	Sim
20	25/01/2024	25/01/2024	0,0000%	Sim
21	26/02/2024	26/02/2024	0,0000%	Sim
22	25/03/2024	25/03/2024	0,0000%	Sim
23	25/04/2024	25/04/2024	0,0000%	Sim
24	27/05/2024	27/05/2024	0,0000%	Sim
25	25/06/2024	25/06/2024	0,0000%	Sim
26	25/07/2024	25/07/2024	0,0905%	Sim
27	26/08/2024	26/08/2024	0,1513%	Sim
28	25/09/2024	25/09/2024	0,1589%	Sim
29	25/10/2024	25/10/2024	0,2575%	Sim
30	25/11/2024	25/11/2024	0,2860%	Sim
31	26/12/2024	26/12/2024	0,2900%	Sim
32	27/01/2025	27/01/2025	0,2921%	Sim
33	25/02/2025	25/02/2025	0,1759%	Sim
34	25/03/2025	25/03/2025	0,2418%	Sim
35	25/04/2025	25/04/2025	0,1828%	Sim
36	26/05/2025	26/05/2025	0,1603%	Sim
37	25/06/2025	25/06/2025	0,1085%	Sim

N	Data de Aniversário	Data de Pagamento	Tai	Juros
38	25/07/2025	25/07/2025	0,1401%	Sim
39	25/08/2025	25/08/2025	0,1861%	Sim
40	25/09/2025	25/09/2025	0,1939%	Sim
41	27/10/2025	27/10/2025	0,2894%	Sim
42	25/11/2025	25/11/2025	0,3175%	Sim
43	26/12/2025	26/12/2025	0,3219%	Sim
44	26/01/2026	26/01/2026	0,3174%	Sim
45	25/02/2026	25/02/2026	0,2060%	Sim
46	25/03/2026	25/03/2026	0,2699%	Sim
47	27/04/2026	27/04/2026	0,2141%	Sim
48	25/05/2026	25/05/2026	0,1929%	Sim
49	25/06/2026	25/06/2026	0,1433%	Sim
50	27/07/2026	27/07/2026	0,1742%	Sim
51	25/08/2026	25/08/2026	0,3207%	Sim
52	25/09/2026	25/09/2026	0,3308%	Sim
53	26/10/2026	26/10/2026	0,4327%	Sim
54	25/11/2026	25/11/2026	0,4644%	Sim
55	28/12/2026	28/12/2026	0,4714%	Sim
56	25/01/2027	25/01/2027	0,4690%	Sim
57	25/02/2027	25/02/2027	0,3542%	Sim
58	25/03/2027	25/03/2027	0,4238%	Sim
59	26/04/2027	26/04/2027	0,3674%	Sim
60	25/05/2027	25/05/2027	0,3472%	Sim
61	25/06/2027	25/06/2027	0,2969%	Sim
62	26/07/2027	26/07/2027	0,3317%	Sim
63	25/08/2027	25/08/2027	0,4190%	Sim
64	27/09/2027	27/09/2027	0,4313%	Sim
65	25/10/2027	25/10/2027	0,5427%	Sim
66	25/11/2027	25/11/2027	0,5787%	Sim
67	27/12/2027	27/12/2027	0,5880%	Sim
68	25/01/2028	25/01/2028	0,5872%	Sim
69	25/02/2028	25/02/2028	0,4827%	Sim
70	27/03/2028	27/03/2028	0,5419%	Sim
71	25/04/2028	25/04/2028	0,4824%	Sim
72	25/05/2028	25/05/2028	0,4621%	Sim
73	26/06/2028	26/06/2028	0,4090%	Sim
74	25/07/2028	25/07/2028	0,4484%	Sim
75	25/08/2028	25/08/2028	0,5333%	Sim
76	25/09/2028	25/09/2028	0,5481%	Sim
77	25/10/2028	25/10/2028	0,6681%	Sim
78	27/11/2028	27/11/2028	0,7084%	Sim
79	26/12/2028	26/12/2028	0,7207%	Sim

N	Data de Aniversário	Data de Pagamento	Tai	Juros
80	25/01/2029	25/01/2029	0,7410%	Sim
81	26/02/2029	26/02/2029	0,6092%	Sim
82	26/03/2029	26/03/2029	0,6963%	Sim
83	25/04/2029	25/04/2029	0,6335%	Sim
84	25/05/2029	25/05/2029	0,6136%	Sim
85	25/06/2029	25/06/2029	0,5575%	Sim
86	25/07/2029	25/07/2029	0,6033%	Sim
87	27/08/2029	27/08/2029	0,6999%	Sim
88	25/09/2029	25/09/2029	0,7191%	Sim
89	25/10/2029	25/10/2029	0,8553%	Sim
90	26/11/2029	26/11/2029	0,9035%	Sim
91	26/12/2029	26/12/2029	0,9211%	Sim
92	25/01/2030	25/01/2030	0,9476%	Sim
93	25/02/2030	25/02/2030	0,8040%	Sim
94	25/03/2030	25/03/2030	0,9053%	Sim
95	25/04/2030	25/04/2030	0,8389%	Sim
96	27/05/2030	27/05/2030	0,8203%	Sim
97	25/06/2030	25/06/2030	0,7607%	Sim
98	25/07/2030	25/07/2030	0,8162%	Sim
99	26/08/2030	26/08/2030	0,9297%	Sim
100	25/09/2030	25/09/2030	0,9559%	Sim
101	25/10/2030	25/10/2030	1,1156%	Sim
102	25/11/2030	25/11/2030	1,1762%	Sim
103	26/12/2030	26/12/2030	1,2023%	Sim
104	27/01/2031	27/01/2031	1,2390%	Sim
105	26/02/2031	26/02/2031	1,0802%	Sim
106	25/03/2031	25/03/2031	1,2031%	Sim
107	25/04/2031	25/04/2031	1,1329%	Sim
108	26/05/2031	26/05/2031	1,1177%	Sim
109	25/06/2031	25/06/2031	1,0546%	Sim
110	25/07/2031	25/07/2031	1,1255%	Sim
111	25/08/2031	25/08/2031	1,2654%	Sim
112	25/09/2031	25/09/2031	1,3039%	Sim
113	27/10/2031	27/10/2031	1,5005%	Sim
114	25/11/2031	25/11/2031	1,5820%	Sim
115	26/12/2031	26/12/2031	1,6238%	Sim
116	26/01/2032	26/01/2032	1,6789%	Sim
117	25/02/2032	25/02/2032	1,5310%	Sim
118	25/03/2032	25/03/2032	1,6599%	Sim
119	26/04/2032	26/04/2032	1,5872%	Sim
120	25/05/2032	25/05/2032	1,5808%	Sim
121	25/06/2032	25/06/2032	1,5158%	Sim

N	Data de Aniversário	Data de Pagamento	Tai	Juros
122	26/07/2032	26/07/2032	1,6147%	Sim
123	25/08/2032	25/08/2032	1,8006%	Sim
124	27/09/2032	27/09/2032	1,5454%	Sim
125	25/10/2032	25/10/2032	1,6755%	Sim
126	25/11/2032	25/11/2032	1,7339%	Sim
127	27/12/2032	27/12/2032	1,7907%	Sim
128	25/01/2033	25/01/2033	1,8345%	Sim
129	25/02/2033	25/02/2033	1,7510%	Sim
130	25/03/2033	25/03/2033	1,8867%	Sim
131	25/04/2033	25/04/2033	1,8904%	Sim
132	25/05/2033	25/05/2033	1,9324%	Sim
133	27/06/2033	27/06/2033	1,9279%	Sim
134	25/07/2033	25/07/2033	2,0198%	Sim
135	25/08/2033	25/08/2033	2,2036%	Sim
136	26/09/2033	26/09/2033	2,2709%	Sim
137	25/10/2033	25/10/2033	2,4635%	Sim
138	25/11/2033	25/11/2033	2,5675%	Sim
139	26/12/2033	26/12/2033	2,6728%	Sim
140	25/01/2034	25/01/2034	2,7642%	Sim
141	27/02/2034	27/02/2034	2,6883%	Sim
142	27/03/2034	27/03/2034	2,9076%	Sim
143	25/04/2034	25/04/2034	2,9539%	Sim
144	25/05/2034	25/05/2034	3,0554%	Sim
145	26/06/2034	26/06/2034	3,0963%	Sim
146	25/07/2034	25/07/2034	3,2757%	Sim
147	25/08/2034	25/08/2034	3,5951%	Sim
148	25/09/2034	25/09/2034	3,7592%	Sim
149	25/10/2034	25/10/2034	4,1172%	Sim
150	27/11/2034	27/11/2034	4,3617%	Sim
151	26/12/2034	26/12/2034	4,6237%	Sim
152	25/01/2035	25/01/2035	4,8816%	Sim
153	26/02/2035	26/02/2035	4,8914%	Sim
154	26/03/2035	26/03/2035	5,3868%	Sim
155	25/04/2035	25/04/2035	5,6323%	Sim
156	25/05/2035	25/05/2035	5,9962%	Sim
157	25/06/2035	25/06/2035	6,2881%	Sim
158	25/07/2035	25/07/2035	6,8669%	Sim
159	27/08/2035	27/08/2035	7,7816%	Sim
160	25/09/2035	25/09/2035	8,5086%	Sim
161	25/10/2035	25/10/2035	9,7555%	Sim
162	26/11/2035	26/11/2035	10,9746%	Sim
163	26/12/2035	26/12/2035	12,4951%	Sim

N	Data de Aniversário	Data de Pagamento	Tai	Juros
164	25/01/2036	25/01/2036	14,3867%	Sim
165	27/02/2036	27/02/2036	16,2792%	Sim
166	25/03/2036	25/03/2036	20,1008%	Sim
167	25/04/2036	25/04/2036	24,9600%	Sim
168	26/05/2036	26/05/2036	33,4608%	Sim
169	25/06/2036	25/06/2036	49,7689%	Sim
170	25/07/2036	25/07/2036	100,0000%	Sim